



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 153/2018

Determina o início do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **DETERMINA** o início do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto o abaixo descrito, devendo o(a) Diretor(a) de Licitações tomar todas as providências necessárias à execução da Licitação, tais como confecção de Edital, Minuta de Contrato e o encaminhamento da publicação do Edital. Ao(a) Pregoeiro(a) compete o julgamento das propostas, da habilitação e as comunicações e publicações referentes à habilitação, propostas e julgamento da Licitação, tudo em conformidade com a Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 133/02, Decreto Executivo n.º 022/10 e Lei Complementar n.º 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

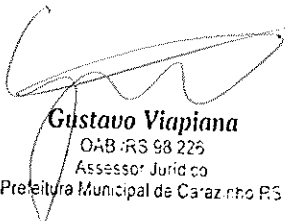
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 142/18.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros constam no Impacto Orçamentário Financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.


MILTON SCHMITZ
Prefeito


Gustavo Viapiana
OAB-RS 98.225
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE JULHO DE 2018.

*DESIGNA Pregoeiro do Município
e equipe de apoio e revoga a
Portaria nº 080/18.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Executivo nº 133, de 16 de dezembro de 2002, **DESIGNA** o servidor Luiz Carlos Tavares Batista como Pregoeiro do Município de Carazinho, os servidores Vanessa Kemmerich e Marco Eugênio Gardin de Almeida para integrarem a Equipe de apoio ao Pregoeiro e Henrique José Kalkmann, Mireli Della Valle e Luciana Salete Santos da Silva Kreutz como suplentes, sendo que qualquer um dos integrantes da equipe de apoio poderá ser o Pregoeiro do Município, na impossibilidade de seu titular, a contar de 1º de agosto de 2018 e revoga a Portaria nº 080/18.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha, 1264
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA Nº 043955

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

03/10

Dados do Solicitação

Departamento : 20 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data : 05/09/2018

Resumo : ARBITRAGEM VÔLEI.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. - SOLICITAÇÃO: 43634 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.		0,00
TOTAL					0,00

Silvia Z. Preto
Silvia Z. Preto
Diretora de Compras
Secretaria da Fazenda

CARAZINHO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

COMPILAÇÃO REGISTRO PREÇO
Abertura de Registro de Preço: 043107

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 043634

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitudação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data : 05/09/2018

Tipo :
Val. Aprox. : R\$ 0,00

Resumo : ARBITRAGEM VÔLEI.

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1 -- 338	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,00
TOTAL				0,00

CARAZINHO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

Carazinho, 27 de agosto de 2018.

MEMO 162 – 2018/COMPRAS
Ao Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

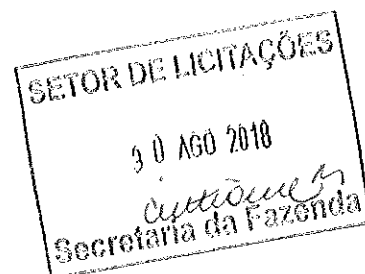
O Setor de Compras encaminha documentação para abertura de licitação que consiste no registro de preço de ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE VÉOLEI. Conforme Of. 142/2018 do Depto. de Esportes.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Silvia Z. Pretto.

Silvia Z. Pretto
Diretora de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/CMD**

Of. 142/18

Ao

Departamento Municipal de Compras

Senhora Silvia Pretto

M.D. Diretora do Departamento Municipal de Compras

Prezada Diretora:

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD, vem por meio deste encaminhar a solicitação de nova licitação de arbitragem para Campeonatos de Voleibol neste Município. Segue em anexo, o termo de referência, e os orçamentos de Associações de Árbitros que possuem interesse em participar do processo licitatório, conforme determina legislação específica para tal finalidade.

Sem mais para o momento, cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente

Adriano Diefenthaler dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD

Adriano Diefenthaler dos Santos
Diretor Dep. Esportes

21/08/18
TER 09:36

Jorge Dutra
Secretário Geral do Governo

Carazinho, 21 de agosto de 2018.

07
05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

Ata de Realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 049/2018-SRP

Às 09:30 horas do dia 11 do mês de Junho de 2018 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 080/2018, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 049/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação para Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA					
ITEM	Arbitragem	<i>de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo. Categorias: Primeira Divisão, Veteranos e Masters. Equipe Marca: de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.</i>	conforme proposta	350	UNIDADE
01	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	470,00	Total	164500,00
ITEM	Arbitragem	<i>de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 Marca: árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.</i>	conforme proposta	340	UNIDADE
02	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	190,00	Total	64600,00
ITEM	Arbitragem	<i>de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Masculino e Feminino. Equipe de árbitros composta por 02 Marca: bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.</i>	-	300	UNIDADE
03	FRACASSADO	Unitário	-	Total	0,00
ITEM	Arbitragem	<i>de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07-Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.</i>	conforme proposta	200	UNIDADE
04	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	190,00	Total	38000,00

O(a) Pregoeiro(a) informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital.

Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o(a) Pregoeiro(a) procedeu a abertura do envelope nº.01 - "Propostas - das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

CREDENCIAMENTO					
CPF/CNPJ	EPP/ME	LICITANTE	REPRESENTANTE	TELEFONE	E-MAIL
93.852.713/0001-64	NAO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	GILMAR MAN	(54)996085846	nilton.moura@brturbo.com.br

08
C/O

01		Arbitragem				350 UNIDADE					
PROPOSTAS											
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição					
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	conforme proposta	480,00	168.000,00	1º	Classificada	Menor Proposta					
LANÇES											
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1º	470,00	480,00	470,00	-	-	-	-	-	
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO											
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências					Habilitado	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	470,00	485,00	470,00	SIM	De Acordo com o Estimado					HABILITADO	

02		Arbitragem				340 UNIDADE					
PROPOSTAS											
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição					
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	conforme proposta	200,00	68.000,00	1º	Classificada	Menor Proposta					
LANÇES											
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1º	190,00	200,00	190,00	-	-	-	-	-	
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO											
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências					Habilitado	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	190,00	220,00	190,00	SIM	De Acordo com o Estimado					HABILITADO	

03		Arbitragem				300 UNIDADE					
PROPOSTAS											
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição					
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	conforme proposta	190,00	57.000,00	1º	Classificada	Menor Proposta					
LANÇES											
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1º	180,00	190,00	180,00	-	-	-	-	-	
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO											
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências					Habilitado	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	180,00	193,33	180,00	SIM	U ITEM 7.1.6 ALINEA "B" DO ITEM 03 DO AN					INABILITADO	
ITEM FRACASSADO	0,00										

04		Arbitragem				200 UNIDADE					
PROPOSTAS											
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição					
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	conforme proposta	200,00	40.000,00	1º	Classificada	Menor Proposta					
LANÇES											
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1º	190,00	200,00	190,00	-	-	-	-	-	
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO											
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências					Habilitado	
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	190,00	236,67	190,00	SIM	De Acordo com o Estimado					HABILITADO	

Após examinadas a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto e ao seu valor, e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, ficou verificado que o Licitante ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO não apresentou item 7.1.6. alinea "B" (Relação dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem), referente ao objeto do item 03 do anexo I termo de referencia, portanto declarado INABILITADO no item 03, sendo o licitante declarado vencedor do demais respectivos itens, atendendo as condições do Instrumento convocatório, estando isenta de quaisquer vícios e incorreções. Foi então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que os Licitantes declinaram do direito de recurso. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 11 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio.

Luiz Carlos Tavares Batista
PREGOEIRO(A) OFICIAL

Mireli Della Valle
EQUIPE DE APOIO

Henrique José Kalkmann
EQUIPE DE APOIO

GILMAR MAN
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO



001
00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame, Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos de Voleibol, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	46022	UNIDADE	270	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 01 mesário e 02 arbitros.

2 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4 – Campeonatos a serem realizados:

Campeonato Municipal de Vôlei:

a) Campeonato Municipal de Vôlei: previsão de 20 (vinte) equipes, jogando no sistema todos contra todos.

3 – ADJUDICAÇÃO:

3.1 – A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

4 – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

Jorge Dutra
Secretário Geral do Governo

10
CD

Planilha1

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	APAFIL	LIGA CRZ ARB.	AACA	MÉDIA	TOTAL
1	46022	UNIDADE	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 arbitro.	150,00	220,00	210,00	193,33	32.866,67

11
00

ORÇAMENTOS



Carazinho, 17 de julho de 2018.

Para:
Conselho Municipal de Desporto de Carazinho.

Nesta.

Proposta para arbitragem

Com o propósito de participarmos do Serviço de Arbitragem da Federação de Voleibol de Carazinho, viemos trazer nossa proposta.

R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) Por Jogo.

Esta proposta tem a validade de 60 dias a contar dessa data.

Para qualquer esclarecimento, favor contatar-nos pelo telefone (54)3332.4712 ou 9998.9007.

Atenciosamente.


Fábio José Brentano
CREF 06889-G/RS
Presidente

05.842.789/0001-41
Associação dos Profissionais de Atividade Física Brasileira
Rua Silva Jardim, 1183
Carazinho - RS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACCA
CGC/MF: 93.852.713/0001-64

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Através desta estamos apresentando o orçamento para os jogos de voleibol Municipal sendo valor unitário para todas modalidades e categorias

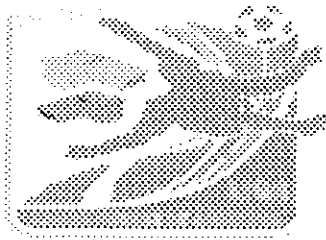
R\$ 210,00(duzentos e dez Reais)
Validade de 60dd.



Gilmar Man
Presidente

54-98426-8467

Carazinho, RS, 15 Agosto de 2018.



LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS

CGC/MF: 12.131.060/0001-22 R. Nilo Pecanha - 149 - Carazinho/RS

Fones 54- 99946-5666 99607-8517

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

ORCAMENTO

ITEM	MODALIDADE	MINIMO	MAXIMO	R\$ unit.	TOTAL
01	VOLEIBOL	1		220,00	
02	*****	****	****	****	*****
	TOTAL *****			*****	

Prazo de validade da Proposta de 60dd.

Carazinho, 15 de Agosto de 2018.

Itamar Daudt
Presidente

ESTIMATIVAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
Abertura de Registro de Preço:

043107

ORGÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE : Despesas Gerais
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 043113

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Tipo :

Data : 21/08/2018 Val. Aprox.: R\$ 0,00

P.A. :

Resumo : Arbitragem para Campeonatos de Voleibol - SMEC

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Lucas Gabriel Lopes

AUTORIZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº 022/2018 - SMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
Abertura de Registro de Preço: 043107

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 043112

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : Gabinete do Prefeito Tipo :
Data : 21/08/2018 Val. Aprox.: R\$ 0,00 P.A. :

Resumo : Arbitragem para Campeonatos de Voleibol - Sec. Geral do Governo - CMD.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	468	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 21 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas e 30 minutos, do dia 27 do mês de setembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 370/2018, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem

realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 142/18 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente edital.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens 3.1, 3.3 e 4.3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por

21
00

contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo VII**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços e demais dados técnicos;

c) Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor

valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

25
00

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Relação dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração (Modelo Anexo IX).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, alínea "a", deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

27
00

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 O prestador de serviço incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A Ata de Registro de Preços firmada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA é instrumento único e suficiente a autorizar a emissão de autorização e de empenho, não sendo necessário realizar contrato específico para cada serviço, exceto os casos exigidos pela legislação.**

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de

2/3
02

contratação em igualdade de condições.

10.3 O prestador de serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 As quantidades são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

11.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

11.3 Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

11.4 Campeonatos a serem realizados: **Campeonatos Municipais de Vôlei**, categorias infantil e adulto, conforme Termo de Referência.

11.5 O transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão apresentar-se no local da partida na data solicitada, com a vestimenta adequada.

11.6 As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pela Secretaria solicitante.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

29
00

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de

48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

16.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá

31
00

ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/licitacoes. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

- 32
40
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
 - VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VIII – Modelo de Proposta;
 - IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 03 de setembro de 2018.

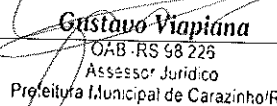


Milton Schmitz

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06-09-2018.


Gustavo Viapiana
OAB-RS 98.226
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos e solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

ITEM	CÓD	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	46022	UNIDADE	270	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.

2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1. As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3. Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4. Campeonatos a serem realizados:

Campeonato Municipal de Vôlei:

a) Campeonato Municipal de Vôlei: previsão de 20 (vinte) equipes, jogando no sistema todos contra todos.

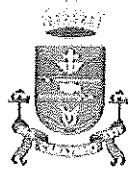
3. ADJUDICAÇÃO

3.1. A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

33
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participa dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Mauá, n.º 231, Centro

Secretaria Geral do Governo
Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro

34
00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada
pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial n.º **084/2018**, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., CNPJ n.º,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "a", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

_____ (Nome da empresa) sediada
na _____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da
lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018 SRP**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 084/2018** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 142/18, do edital do **Pregão Presencial n.º 084/2018**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 023/2010, de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

3.1 – Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:					

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

41
00

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais que prestarem os serviços, ou cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local

onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de 2018.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2018

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 084/2018, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços é a partir da solicitação formal da Secretaria solicitante.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



44
00

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2018

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018


O município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Propostas e documentos serão recebidos em **27 de setembro de 2018, às 9h e 30min**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 03 de setembro de 2018.



Milton Schmitz
Prefeito



Gustavo Viapiana
OAB - RS 23.223
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas e 30 minutos, do dia 27 do mês de setembro do ano de 2018, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 370/2018, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem

busca no site

[cidade](#)[governo](#)[secretarias](#)[cultura](#)[serviços](#)[publicações](#)[comunicação](#)[perguntas frequentes](#)

Licitações

[Acesse LicitaCon Cidadão \(Site TCE\)](#)

Selecione os filtros abaixo para buscar as licitações

Tipo de Licitação ▼

Situa: ▼

Data Inicial

Data Final

084/2018

Filtrar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 SRP

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 142/18 e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente edital.

ANEXOS

[Edital \(215,52 Kb\)](#)**SITUAÇÃO**

Aberta

DATA DA LICITAÇÃO

27 . 09 . 2018

Informativos

48
00

ARROIO DO MEIO

Campanha de adoção responsável de cães é lançada

Foi lançada, na tarde do último 4, a Campanha de Adoção Responsável Adote Fácil. O evento ocorreu no gabinete do Executivo, na presença de autoridades, representantes das Igrejas, secretaria da Saúde, departamento do Meio Ambiente, imprensa, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Grêmio Estudantil do Guararapes, Associação de Proteção aos Animais Arroio-moensens (Apaam) e comunidade em geral.

A Campanha prevê a Feira de Adoção de cães vacinados e castrados, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de setembro, na Apaam. Após essa data, o novo sistema de adoção será realizado de forma permanente, todas as quartas-feiras e sábados à tarde, mediante o preenchimento do termo de responsabilidade por parte do interessado em adotar. A ação faz parte do programa municipal Nossa cidade, meu lar, incluindo programa de controle de natalidade e cuidados com animais de estimação, visando prevenir a procriação desordenada e futuros abandonos.

Durante o evento, a coordenadora do departamento do Meio Ambiente, Rose Maria Grassi, falou das demais ações do Programa Nossa cidade, meu lar, incluindo o Jogue limpo com a sua rua, com ação programada para o bairro Navegantes ainda esse mês; Desinsetização de ruas; Descarte ambientalmente correto Jogue limpo com o rojão do Meio; Abrace um jardim; Nossa praia é aqui; entre outros, realizados em parceria com a comunidade. Sobre o controle de natalidade animal, relatou do novo programa que iniciará nos próximos dias, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social (Cras), para famílias em situação de vulnerabilidade.

O prefeito Klaus Werner Schnack reforçou que a prioridade da administração municipal é com a saúde pública, o bem-estar animal e a intenção de encontrar um lar para os cães abandonados. "Vamos dar um voto de confiança à nossa comunidade, facilitando a burocracia para a adoção, para que possam oferecer um lar adequado para os cães que hoje vivem no canil", afirma. "Nosso investimento é voltado para o bem-estar dos animais alojados e a prevenção de novos abandonos", reforça.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para comarcas municipais a serem realizados na modalidade presencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Propostas e documentos serão recebidos em 27/09/2018, às 09h e 30min, na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 06 de setembro de 2018. Milton Schmitz - Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018
O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que estará recebendo até às 9 horas, do dia 28 de setembro de 2018, documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa para execução da pavimentação basáltica e da ligação de bocas de lobo na Rua Irma Antônio Venturini. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8833. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 08 de setembro de 2018. EVANDRO ZIBETTI - Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

AVISO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2018 PROCESSO Nº 055/2018
OBJETO: Aquisição de leite UHT Integral, embalagem tetra pack de 1 litro e derivados do leite para um período de 06 (seis) meses.
Recebimento das propostas: As 10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018 PROCESSO Nº 058/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de uso em gastrologia.
Recebimento das propostas: As 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018.
Cópia dos editais em www.saocamilodeesteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 949, Estácio RS. Fone: 51-21263374 ou pelo e-mail licitacao@saocamilodeesteio.com.br das 09 às 17 hs
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Gerson Luis Cutunee
Diretor Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo da categoria funcionalistas constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Agente Administrativo, Assistente social, Cozinheiro, Médico Clínico ESF, Médico Plantonista, Motorista, Operário, Professor da Educação Infantil, Professor Séries Finais do Ensino Fundamental - Português/Inglês, Professor Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, Psicólogo, Secretário de Escola, Servente e Técnico de enfermagem. As provas objetivas e de títulos serão realizadas na data provável de 04 de novembro de 2018. O período de envio dos documentos para a prova de títulos ocorrerá no período provável de 20 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018. As provas práticas serão realizadas na data provável de 25 de novembro de 2018. As inscrições serão realizadas somente através da internet no site www.vicenteadm.com.br, no período de 18/09/2018 até às 23h59min do dia 18/10/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra e nos sites www.vicenteadm.com.br, www.vicenteadm.rs.gov.br e www.vicenteadm.com.br. Vicente Dutra, 05 de setembro de 2018. João Paulo Pastório, Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
O Município de Carazinho comunica aos interessados que toma pública a contratação emergencial para a seleção de entidade de cireto privado, sem fins lucrativos, para a Gestão dos Serviços de Saúde na Unidade da Pronto Atendimento - UPA 24 horas, desta município, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 203/2018 - Gabinete da Secretaria, consoante os termos deste edital e seus anexos, regendo-se pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, a ser realizado no dia 17/09/2018, às 14h, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho, sito à Avenida Flores da Cunha, nº 1264.
Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102 ou e-mail licitacao@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 06 de setembro de 2018. MILTON SCHMITZ
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 33/2018: OBJETO: Serviço de locação de software para controle da saúde e postos. CONTRATADA: IP Tecnologia e Informática Ltda VALOR: R\$ 34.500,00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 35/2018: OBJETO: Sonorização e iluminação da eventos para o desfile 7 de setembro de 2018. CONTRATADA: Pírcio Sonorizações Ltda VALOR: R\$ 8.881,70
PREGÃO PRESENCIAL 38/2018: OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de serviços de confecção de materiais gráficos. ABERTURA: 25/09/2018 às 9h.
PREGÃO PRESENCIAL 39/2018: OBJETO: Aquisição de caminhões 06m ABERTURA: 26/09/2018 às 9h.
EDITAL DE RETIFICAÇÃO de CONCORRÊNCIA n. 02/2018: que retifica a Concorrência n. 04/2018. ALTERAÇÃO: Atensa o quadro constante no item 1.2. RELAÇÃO DOS SISTEMAS PARA CONTRATAÇÃO ABERTURA: 30/10/2018 às 10h.
Mais informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06 DE SETEMBRO DE 2018. TIAGO GORSKI LACERDA, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018 - Objeto: RP - Pratos Abertura da 25.09.2018 às 8h30min e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 - Objeto: RP - Equipamentos Odontológicos. Abertura da 26/09/2018, às 8h30min, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais poderão ser acessados a partir do site www.santamaria.rs.gov.br. Informações: (51) 3321-7022

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 - Objeto: Doação Onerosa de imóvel no Distrito Industrial de Santa Maria. Abertura: 26/10/2018, às 10h00, Local da abertura: Sala de Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Santa Maria/RS. O Edital poderá ser acessado a partir do site www.santamaria.rs.gov.br ou no endereço acima. Informações: (51) 3321-7022.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2018 Registro de Preços. Objeto: Materiais prumáticos Sessão de Lances: 13 horas do dia 24 de setembro de 2018. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 350, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7600. Três Coroas, 10 de setembro de 2018

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LAIRS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018 - A Câmara de Vereadores de Xangri-LAIRS torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que o processo licitatório supramencionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 GELADERA, com data de abertura no dia 31 de agosto de 2018, às 14h, restou FRUSTRADO.
Xangri-LA, 10 de setembro de 2018.
Valmir Dallagnol
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
O Município de Carazinho/RS torna pública a realização da seguinte licitação: contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo. Habitação e propostas serão recebidas em 28 de setembro de 2018, às 9h, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.
Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331 - 2699 Ramal 102 ou e-mail eduardo_kramer@carazinho.rs.gov.br. Carazinho, 06 de setembro de 2018. MILTON SCHMITZ - Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 693/2018 - O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: aquisição de extrusa de quios e sacolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cora e Serviços Urbanos. Propostas e documentos serão recebidos em 24 de setembro de 2018, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Carazinho, 06 de setembro de 2018.
Milton Schmitz
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2397/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA E RATIFICA o Edital da Concorrência Pública nº 03/2018, que objetiva a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS para exploração do Estacionamento Rotatório Pago, nas vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5155 de Maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 5.173/2015 e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável pelo mesmo período, a fim de alterar a redação das cláusulas previstas no item 9.1 do Edital e item 4.1 do Termo de Referência e ainda alterar Planilha de Custos, cujo inteiro teor poderá ser consultado no mural ou no site da Prefeitura Municipal de Marau www.marau.rs.gov.br.
Assim sendo, ficam alteradas as datas de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que os envelopes serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 11/10/2018, junto ao Setor de Licitações pela Comissão Especial de Licitações.
Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural e site da Prefeitura e no Setor de Licitações.
Marau, 06 de agosto de 2018.
Izura Kurtz - Prefeito Municipal
Nelson Stvestri - Setor de Licitações

EXERCÍCIO BRASILEIRO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
AVISO DE LICITAÇÃO
Lelião nº 001/2018
Tipo de licitação: Maior lance por lote. Objeto: Alienação de viaturas.
Data/Hora/Local da sessão: 26/09/2018 às 09:30h no 8º BLog. Edital disponível em www.8blog.eb.mil.br. Maiores informações: no Pelotão da Apoio/8º B Log, Av. Bento Gonçalves, 3.166, Porto Alegre, RS. (51) 3336-3691 R: 256 ou pelo e-mail: apoio8blog@yahoo.com.br.
FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA - Coronel
Ordenador da Despesas do 8º B Log

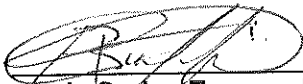
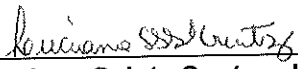



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
Declaração de Certame Deserto

Às 09:30 horas do dia 27 do mês de Setembro de 2018 em sessão aberta ao público, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº 370/2018, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 084/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.


Aberta a Sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame ou enviou envelopes de proposta e habilitação, sendo que o Pregoeiro, na oportunidade, declarou deserto o certame. Com a fiel observância dos prazos legais para sua efetiva regularidade e, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 09:45 hs, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Luiz Carlos Tavares Batista
Pregoeiro
Luciana Salete Santos da
Silva Kreutz
Equipe de Apoio
Mireli Della Valle
Equipe de Apoio

REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de troféus e medalhas para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

03 . 10 . 2018

ANEXOS

 [Edital \(222,22 Kb\)](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 SRP

SITUAÇÃO


DATA DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto para diversas Secretarias Municipais.

Aberta

02 . 10 . 2018

ANEXOS

 [Edital \(223,77 Kb\)](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 SRP

SITUAÇÃO


DATA DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes para diversas Secretarias Municipais.

Aberta

01 . 10 . 2018

ANEXOS

 [Edital \(235,33 Kb\)](#)

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

SITUAÇÃO


DATA DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo, através do Memorando nº 059/2018, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma em anexo.


Aberta


28 . 09 . 2018

ANEXOS


 [Planilha de Custos \(46,36 Kb\)](#)


 [Memorial Descritivo \(680,82 Kb\)](#)

 [Projeto ILUM2 Prefeitura \(136,57 Kb\)](#)

 [Projeto ILUM1 Praça \(121,16 Kb\)](#)

 [Cronograma Financeiro \(170,76 Kb\)](#)

 [ART \(20,13 Kb\)](#)

 [Edital \(212,39 Kb\)](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 SRP

SITUAÇÃO

DATA DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais a serem realizados na modalidade voleibol, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 142/18 e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente edital.

Realizada

27 . 09 . 2018

ANEXOS

 [Ata de realização \(48,47 Kb\)](#)